



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2301.001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301.001-2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o imóvel a ser localizado apresentou características singulares, capazes de satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 2301.001-2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAV. MANOEL DAVI, BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DO ANEXO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE.

PROPONENTE: SILVESTRE SOUZA DA SILVEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Diante do exposto, o Ordenador de Despesas, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Meruoca-Ce, 31 de janeiro de 2025.


Erivelto de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação